



Protocolado em: PL - 34/2019 09/04/2019 10:33	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 10/Abril/2019	Comissões: CCJL, CDHCS 10/04/2019
--	---	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação (CCJL), observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa projeto de lei que acresce a alínea “h” ao parágrafo único do art. 3º da Lei 8.158, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos e dá outras providências.

Atualmente, no Município de Caxias do Sul, diversas entidades socioassistenciais são beneficiadas pela doação e reutilização de alimentos não distribuídos advindos de empresas produtoras de alimentos, indústrias alimentícias, cozinhas industriais, restaurantes comerciais, padarias, supermercados e comércio geral de alimentos.

Diante disso, a Fundação Caxias, entidade sem fins lucrativos que realiza coleta e distribuição de alimentos excedentes de cozinhas industriais e restaurantes, solicitou a esta Casa a inclusão de dispositivo na legislação acima mencionada a fim de contemplar como entidades doadoras os “restaurantes hospitalares”.

Sabe-se que os hospitais possuem cozinhas próprias para atendimento aos funcionários, pacientes e acompanhantes. Ocorre que, uma vez que não há na legislação vigente previsão para doação de alimentos excedentes desse serviço, e estes acabam sendo descartados, o que se constitui em desperdício, e pessoas carentes deixam de ser beneficiadas com as doações.

Assim, a presente proposta vem no sentido de ampliar uma importante ação social em nosso município, razão pela qual merece a acolhida dos Nobres Pares.

Caxias do Sul, 5 de abril de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

ADILÓ DIDOMENICO
Presidente - CCJL- PTB

ALCEU JOÃO THOMÉ
Vereador - PTB

FELIPE GREMELMAIER
Vereador - MDB

PAULA IORIS
Vereadora - PSDB

PAULO FERNANDO PERICO
Vereador - MDB



PROJETO DE LEI nº 34/2019

LEI nº, DE, DE DE

Acresce dispositivo à Lei nº 8.158, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos e dá outras providências.

LEI nº, DE.....DE.....DE.....

Acresce dispositivo à Lei nº 8.158, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos e dá outras providências.

Art. 1º Acresce a alínea “h” ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.158, de 08 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único....

h) restaurantes hospitalares. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL